**TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 22/2020**

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n° 45/2017 que entre si fazem a Companhia de Saneamento Municipal - **CESAMA** e a empresa **RMX CONSERVADORA EIRELI - EPP**.

Companhia de Saneamento Municipal - CESAMA, situada nesta cidade na Av. Rio Branco, 1843 - 10º andar - CNPJ nº 21.572.243/0001-74, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente André Borges de Souza, brasileiro, casado, engenheiro, assina este TERMO ADITIVOcom a empresa **RMX CONSERVADORA EIRELI - EPP**, (CNPJ nº 17.399.037/0001-37), situada na Rua Sergipe, 08 – Sala 504 – Bairro Manoel Honório – Juiz de Fora/MG (36045-060), neste ato representada pela Sra. Deise Esteves Alves, brasileira, CPF 796.581.806.04, Identidade MG-1.729.162, instrumento que tem por objeto **o aditamento em 8,2% aos quantitativos iniciais e a prorrogação por mais 12 (doze )meses o prazo contratual,**  conforme justificativa de fls. 3323 e autorização de fls. 3369 do **Pregão Eletrônico n° 40/2017**, conforme as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Este Termo Aditivo tem por objeto o **aditamento de 8,2% aos quantitativos iniciais e a prorrogação por mais 12 (doze) meses o prazo contratual**, ficando prorrogado de 05 de julho de 2020 a 04 de julho de 2021, considerando a justificativa de fls. 3323 e autorização de fls. 3369 do **Pregão Eletrônico n° 40/2017**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

Este instrumento acresce ao contrato original o valor estimado de **R$ 760.578,96 (setecentos e sessenta mil quinhentos e setenta e oito reais e noventa e seis centavos)**, considerando acréscimo de 8,2% nos quantitativos iniciais, conforme planilha em anexo.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O presente aditivo altera o prazo de pagamento previsto na cláusula 5.2.1 do contrato original, que passa a vigorar com a seguinte redação:

5.2.1. A CESAMA efetuará os pagamentos relativos aos compromissos assumidos, através de medições mensais na primeira quinta-feira, **20 (vinte) dias** após a execução dos serviços com a apresentação e aceitação da Nota Fiscal pelo departamento competente da CESAMA.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Ratificam-se as demais cláusulas do contrato original que não foram alteradas por este instrumento.

Juiz de Fora, 18 de junho de 2020.

 André Borges de Souza Deise Esteves Alves

 Diretor Presidente / CESAMA RMX Conservadora Eireli - EPP

Testemunhas 1) 2)